



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
X LEGISLATURA

_____ Sessão Ordinária

PROVENIÊNCIA: Comissão das Relações Internacionais,
Cooperação e Comunidades - 7ª
Comissão.

ASSUNTO: Parecer atinente à Proposta de Resolução
que Aprova a Estratégia Nacional de
Desenvolvimento 2025 -2044.

AR – X/Parecer/09/22.04.2025



À Sua Excelência
Senhores Deputados
À Sua Excelência
Presidente da
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades
(7ª Comissão)

Ofício n.º: 06 /SGAR/CRICC/ 2025

Assunto: Remessa do Parecer sobre a Proposta de Resolução que Aprova a
Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2025-2044

Excelência,

Para os devidos efeitos, remetemos à consideração de V.Excia. o Parecer da Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades sobre a **Proposta de Resolução que Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2025-2044.**

Sem mais assuntos de momento, aproveitamos o ensejo para endereçar os protestos da mais elevada estima e consideração.

Maputo, aos 14 de Abril de 2025

A Presidente da Comissão

Catarina Mário Dimande António

SUA EXCELÊNCIA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DRA. MARGARIDA ADAMUGY TALAPA

Secretariado Geral da Assembleia da República	
N.º	2208/SGAR/25
ENTRADA	
Data	14/04/2025
Hora	12h39
Rele	Assinatura



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

X LEGISLATURA

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução que Aprova a
Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2025-2044

Maputo, Abril de 2025



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades
(7ª Comissão)

Parecer n.º01/2025

De 14 de Abril

Assunto: Parecer atinente à Proposta de Resolução que Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044

Sumário: Em cumprimento do disposto na alínea c), do artigo 73 e da alínea a), no n.º 1 do artigo 85, da Lei n.º17/2013, de 12 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2016, de 30 de Dezembro, e do Despacho de Sua Excelência Presidente da Assembleia da República, datado de 18 de Março de 2025, a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades recebeu a Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, para efeitos de apreciação e emissão do competente parecer.

Metodologia

Para a emissão do Parecer atinente à Proposta de Resolução que aprova Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades procedeu à apreciação em sede da Comissão, precedida de um estudo individual.

Das análises feitas pela Comissão em sede do direito comparado, a Unidade, Paz, Segurança e Governação; Transformação Estrutural da Economia; Transformação Social e Demográfica; Infraestruturas, Organização, Ordenamento Territorial; a Sustentabilidade Ambiental, Gestão de Desastres e Economia Circular constituem pilares que norteiam o

alcance dos objectivos da ENDE e a implementação dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

1. Enquadramento Constitucional e legal

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento é um instrumento para orientar as novas prioridades e desafios do País, em resposta às mudanças no contexto legal, conjuntural e estrutural da economia, na planificação e nos compromissos internacionais, tendo como base o seguinte quadro jurídico-legal:

- A Constituição da República de Moçambique, consagra nas disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 19, diversas espécies de direitos e deveres, no âmbito das relações internacionais;
- O n.º 3 do artigo 14 da Lei n.º 14/2020, Lei do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE);
- A lei do Fundo Soberano de Moçambique, Lei n.º 1/2024, de 09 de Janeiro;
- A Agenda 2030 relativa aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e;
- O Protocolo Comercial da SADC.

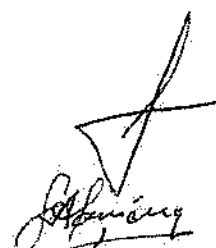
2. APRECIANDO:

2.1 Na generalidade

Ao proceder à apreciação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044 a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades constatou que este é um instrumento de planificação estratégica e abrangente, que visa orientar o processo de desenvolvimento sustentável do País ao longo de duas décadas, estabelecendo a visão, os objectivos prioritários e linhas de acção coordenadas.

A elaboração de estratégias nacionais de desenvolvimento constitui uma prática internacional dos países membros das Nações Unidas por forma a concretizar a visão integradora de desenvolvimento harmonioso entre a economia, sociedade e a natureza, respeitando a biodiversidade e os recursos naturais.

A Comissão constatou igualmente que um dos fundamentos para a revisão da ENDE 2015-2035, é o seu enquadramento no âmbito dos compromissos internacionais assumidos pelo



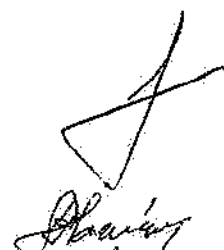
Estado Moçambicano, por forma a garantir que as políticas nacionais estejam alinhadas com os compromissos internacionais ratificados pelo País, com destaque para a Agenda 2030 – Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2063 da União Africana e a Visão 2050 da SADC, de entre outros.

Nesta conformidade, a Comissão propõe o acréscimo na ENDE 2025-2044 uma questão essencial assumida pelo Estado Moçambicano no âmbito da Agenda 2063 da União Africana, que é a inclusão e mobilização da Comunidade Moçambicana na Diáspora nos esforços de desenvolvimento do País, atendendo que estas constituem *mais-valias*, quer através de *know-how* que possuem, que pode agregar valor no processo de desenvolvimento, assim como para a mobilização de recursos financeiros para o estabelecimento de parcerias internacionais para o investimento nacional, a promoção da imagem e potencialidades que Moçambique possui, bem como para a divulgação dos produtos e marcas moçambicanas no exterior.

A Comissão congratula a inserção da “questão das infraestruturas” como um dos pilares estratégicos da ENDE 2025-2044, porquanto este constitui um elemento estruturante de toda a economia nacional e regional, atendendo que a nível da SADC, Moçambique assume um papel crucial na questão das infraestruturas dinamizadoras do desenvolvimento, como são os casos dos corredores de desenvolvimento, os portos marítimos modernizados, para aumentar a capacidade de movimentação de cargas e a competitividade internacional e caminhos-de-ferro modernizados que possam servir ao *hinterland* e serem referência para a região como centro logístico regional, podendo ser uma forte fonte de arrecadação de divisas e dinamizadora do desenvolvimento nacional e regional.

A colocação das infraestruturas como pilar estratégico da ENDE 2025-2044 *faz jus* à criação do Ministério dos Transporte e Logística, dado o potencial que esta área representa para o desenvolvimento do país e da região Austral, o que poderá impulsionar arrecadação de receitas para o financiamento da implementação da ENDE 2025-2044, todavia, a Comissão observou haver necessidade de inclusão de indicadores concretos e mensuráveis na ENDE 2025-2044 que permitam que o órgão fiscalizador possa fazer a devida fiscalização.

A Comissão observou que, no concernente aos objectivos estratégicos que o Governo estabelece para garantir a materialização do primeiro pilar, o da Unidade Nacional, Paz, Segurança e Governação, são, de entre outros, os seguintes: fortalecer e modernizar as instituições do Governo, garantir a segurança nacional e interna e criar um ambiente seguro e



estável para todos os cidadãos. Todavia, no que se refere à demarcação e reafirmação das fronteiras terrestres e marítimas, a proposta da ENDE 2024-2044 não apresenta metas concretas ou indicadores para monitorar esse objectivo essencial para a segurança e soberania nacional, bem como para a exploração e gestão sustentável dos recursos naturais.

Atendendo que a estabilidade das economias mundiais assenta em ambientes de paz e segurança e boa governação, elementos cruciais para a transformação estrutural das suas economias, a CRICC sugere que, ao se prever nas estimativas indicativas de financiamento da ENDE (página 151), maior financiamento seja alocado no pilar I, sobre a Unidade Nacional, Paz, segurança e governação, em detrimento do pilar II, sobre a transformação da economia, tendo em conta que a atracção de investimento estrangeiro é tida como uma forma de financiamento e a paz e segurança são elementos basilares para a segurança de todo o investimento.

Importa destacar que, apesar da atmosfera política saudável sustentada por acordos bilaterais e multilaterais entre Moçambique e países vizinhos, sobre vários domínios, é importante a demarcação e reafirmação das fronteiras entre países, com vista a prevenir um clima de tensão e de conflitos no futuro, em conexão com a descoberta e exploração de recursos estratégicos como o petróleo e gás, recursos que são potencialmente promotores de desenvolvimento, assim como fontes para conflitos.

Na análise da CRICC, o horizonte temporal que a ENDE apresenta, neste caso, 2025 – 2044, demonstra a preocupação não só com as necessidades e desafios do presente, mas também com um crescimento económico sustentável e amigo do ambiente, bem como a garantia de qualidade de vida das futuras gerações, através da protecção de recursos vitais e incremento de factores de coesão social em estreito alinhamento à políticas de integração económica regional e internacional à luz dos compromissos internacionais assumidos pelo País, pelo que a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades recomenda ao Plenário a apreciação positiva da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044.



2.2 Na especialidade:

Propostas de Alteração

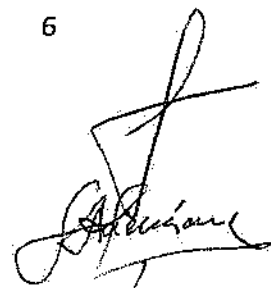
Na especialidade a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades propõe as seguintes alterações:

- A Comissão observou que no parágrafo 9 do Sumário Executivo o proponente refere que, a *ENDE 2025-2044*, *diferentemente da anterior "merece" a apreciação e aprovação pela Assembleia da República em cumprimento do comando legal da lei do SISTAFE no seu nº 3 do artigo 14 da Lei nº 14/2020, de 23 de Dezembro*". No entender da Comissão, uma vez que a submissão pelo Governo para apreciação e aprovação da ENDE 2025-2044 pela Assembleia da República decorre do cumprimento de um preceito legal, no caso, o nº 3 do artigo 14 da Lei do STAFE, a Comissão propõe a substituição do verbo "*merece*" pelo verbo **deve** no retro mencionado parágrafo.
- A introdução do termo "Preâmbulo" na epígrafe do preâmbulo e na parte inicial do parágrafo, o uso da expressão "**Havendo necessidade de aprovar...**".
- Propõe-se a introdução de um artigo referente ao **objecto** que passa a ser o artigo 1, com a seguinte proposta de redacção: *a presente resolução estabelece os procedimentos para a implementação e operacionalização da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044.*

3. Recomendações

Para a materialização efectiva da ENDE 2025-2044 em estreito alinhamento com os compromissos internacionais assumidos e por forma a agregar uma cadeia de valores mais ampla para o País, a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades recomenda a adopção das seguintes acções por parte do Governo:

- Desenvolver políticas arrojadas tendentes ao combate implacável à corrupção nos processos de acreditação do investimento directo estrangeiro por forma a incentivar a vinda deste a Moçambique;



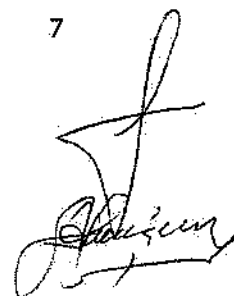
- Adotar políticas que facilitem e incentivem os moçambicanos na diáspora a empreender e implementar em Moçambique o conhecimento adquirido fora do País;
- Internacionalizar e promover o produto, os serviços, as marcas e boas práticas moçambicanas nos mercados regionais, continentais e internacionais, através da valorização e publicitação do potencial de Moçambique e busca constante pelo conhecimento de modo a responder aos padrões internacionais de qualidade;
- Institucionalizar parcerias internacionais tendentes a absorver a bolsa de contactos de empreendedores internacionais em várias áreas e garantir intercâmbio nesse sentido;
- Renegociar as taxas de exportação junto dos países que estrategicamente têm importado os produtos agrícolas moçambicanos por forma a garantir mais ganhos que contribuirão para impulsionar a economia nacional.

4. Conclusão

A Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades considera que a Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2025-2044, assegurará o fortalecimento das parcerias nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento socioeconómico sustentável e inclusivo uma vez que a cooperação é essencial para mobilizar recursos e conhecimentos necessários para enfrentar desafios complexos e promover o desenvolvimento sustentável.

Nesta conformidade, a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades considera que a Proposta de Resolução atinente à aprovação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2025-2044 está em conformidade com o quadro jurídico nacional bem como com a legislação internacional ratificada pelo Estado moçambicano, pelo que recomenda ao Plenário a sua apreciação positiva.

Maputo, Abril de 2025



4. ADOÇÃO

O presente Parecer atinente à Proposta de Resolução que Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, foi apreciado em plenária da Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades, na Sessão do dia 14 de Abril de 2025. Depois de lido e achado conforme, foi adoptado e subscrito pelos seguintes Deputados:

1. Catarina Mário Dimande António - **Presidente** _____
2. Gonçalves Alfredo Macuácuá - **Relator** _____
3. Joana Anecleto Vasco - **Vice-Presidente** _____
4. Atija Momade Abacar Issa - **Vice-Relator** ATIJA MOMADE
5. Dominic Phiri _____
6. Gilberto Francisco _____
7. Cláudio Fernandes da Meta Fone Wah _____
8. Sarfina Filipe Chindaculema Simbine _____
9. Alice Ana Francisco Xavier Kufa _____
10. António Joaquim Mainato _____
11. Hermenegildo Bernardo Devesse _____
12. Nerina Jone Bustani _____
13. Nharongue Mário Muringa _____
14. Etelvina Fernando Mambana Ambasse _____
15. Ivandro Jordão Almeida Franco Massingue IVANDRO MASSINGUE
16. Lúcia Xavier Afate _____
17. Clementina Francisco Bomba _____

Maputo, Abril de 2025